



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.982

INCLUI PROGRAMAS NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 27 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam incluídos no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.853/97, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.998, os seguintes programas:-

ADMINISTRAÇÃO

07.13.-

- Reestruturação dos Departamentos e Criação de cargos onde se fizer necessário.

OBJETIVO: Possibilitar uma melhor adequação dos cargos e funções, bem como definir o regime que os funcionários ficarão submetidos.

- Participação do município nas reformas e construção de dependências da sede do Tiro de Guerra local.

- Participação do município na construção do anexo do Fórum local e nas reformas, para instalação da 3ª Vara Judicial.

01 - LEGISLATIVO

01.10 - Gastos com criação de cargos (vigia, etc).

OBJETIVO: Prestação melhor de serviços aos Srs. Vereadores e ao povo e proteção ao patrimônio público.

01.11. - Contratação de assessoria para acompanhamento de processos, encaminhamento de documentos, defesas e atividades correlatas, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

01.12. - Reestruturação da Câmara, criação de cargos necessários e correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2

GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Reorganizar o funcionamento da Câmara, com resolução de cargos, referências e assuntos correlatos.

- Acrescente-se ao programa 01.04, após "processos" e "escaneamento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
15 de maio de 1998.


Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal